



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEI Nº 007/94 DE 18 DE AGOSTO DE 1994

Institui o Dia da Padroeira do Município de Orós e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a data de 22 (vinte e dois) de agosto como Dia da Padroeira do Município.

Art. 2º - A data de que se trata o artigo anterior só poderá ser alterada conforme Lei que instrua sobre o assunto.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, em 18 de agosto de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

*Geraldo Cândido Rodrigues*  
Geraldo Cândido Rodrigues

-Presidente-